



### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

### Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I - Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **SUMÁRIO:**

• Atos Oficiais.....2

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <a href="www.anhumas.sp.gov.br">www.anhumas.sp.gov.br</a>, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <a href="http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php">http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php</a> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

### **ENTIDADES**

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP CNPJ: 44.853.3331/0001-40 Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496 Centro

Fone: 18 3286-1140



### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

### Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I - Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

#### = L E I Nº 656/2.020 =

"Dispõe sobre: estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.021".

GENILDO RAMINELI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ANHUMAS/SP, para o exercício financeiro de 2021 nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, em R\$ 20.950.000,00 (vinte milhões novecentos e cinqüenta mil reais) compreendendo:

 I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

 II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2.º

– A receita total estimada nos orçamento fiscal,

seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 20.950.000,00 (vinte milhões novecentos e cinqüenta mil reais), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado
 em R\$ 14.013.950,00 (catorze milhões treze mil
 novecentos e cinqüenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.936.050,00 (seis milhões novecentos e trinta e seis mil e cinqüenta reais).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

TAMEN'S	- R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	~-/-
1.1 – Receita Tributária	1.317.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	176.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	166.100,00
1.4 – Receita de Serviços	11.000,00
1.5 – Transferências Correntes	21.403.800,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	234.500,00
( - ) Deduções para formação do FUNDEF	3.128.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Alienação de Bens	110.000,00
2.2 – Transferências de Capital	660.000,00
TOTAL –	20.950.000,00



### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

### Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I - Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**Artigo 3.º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	A(C)
01 – Legislativo	795.000,00
02 – Judiciária	5.000,00
04 – Administração	2.557.650,00
12 – Educação	5.250.000,00
13 – Cultura	577.000,00
15 – Urbanismo	1.612.300,00
20 – Agricultura	609.000,00
26 – Transportes	1.555.000,00
27 – Desporto e Lazer	577.000,00
28 – Encargos Especiais	353.000,00
99 – Reserva de Contingência	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.013.950,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.579.500,00
10 – Saúde	5.356.550,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.936.050,00
Total Geral - R\$	20.950.000,00

### II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	795.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	5.000,00
122 – Administração Geral	2.189.000,00
123 – Administração Financeira	154.650,00
124 – Controle Interno	149.000,00
129 – Administração de Receitas	65.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	763.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.824.000,00
362 – Ensino Médio	35.000,00
364 – Ensino Superior	3.000,00
365 – Educação Infantil	625.000,00
392 – Difusão Cultural	577.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	1.115.300,00
452 – Serviços Urbanos	497.000,00
604 – Defesa Agropecuária	609.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.555.000,00



### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

### Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192 Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

577.000,00		812 – Desporto Comunitário
353.000,00		846 – Encargos Especiais
123.000,00		999 – Reserva de Contingência
.013.950,00	Total do Orçamento Fiscal – R\$	
		b) Orçamento da Seguridade Social
94.500,00		243 – Assist. a Criança e ao Adolescente
.485.000,00		244 – Assistência Comunitária
.191.050,00		301 – Atenção Básica
165.500,00		304 – Vigilância Sanitária
.936.050,00	· R\$	Total do Orçamento da Seguridade – R\$
.950.000.00		TOTAL GERAL P\$
1		Total do Orçamento da Seguridade – R\$  TOTAL GERAL - R\$

### III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal		
Despesas Correntes		7016
1 – Pessoal e Encargos Sociais		5.767.000,00
2 – Juros e Encargos da Divida		1.000,00
3 – Outras Despesas Correntes		7.009.650,00
Despesas de Capital		
1 – Investimentos		963.000,00
3 – Amortização da Dívida		150.000,00
Reserva de Contingência	(	123.000,00
1	Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.013.950,00

b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	/ / /
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.152.000,00
2 – Juros e Encargos da Divida	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	3.356.050,00
Despesa Capital	1
1 – Investimentos	428.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	6.936.050,00
TOTAL GERAL- R\$	20.950.000,00

### IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em consórcio	1.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.758.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.007.000,00



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

### Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I – Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

	1.000,00
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio	0,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	167.650,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.693.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	293.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.653.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	650.300,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	312.000,00
4.4.90.61.00- Aquisição de Imóveis	1.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	150.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	123.000,00
Total do Orçamento Fiscal	14.013.950,00

b) Orçamento da Seguridade	Man Man
Despesas Correntes	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.630.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	521.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas	1.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	45.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	59.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.551.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	418.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	207.550,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.075.000,00
Despesa de Capital	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	42.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	386.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	6.936.050,00
TOTAL GERAL – R\$	20.950.000,00

### V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	795.000,00



### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

### Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I - Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02 – Executivo		13.218.950,00
	Total do Orçamento Fiscal – R\$	14.013.950,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
01 – Legislativo		0,00
02 – Executivo		6.936.050,00
Total do Orçamento da Seguridade -	-R\$	6.936.050,00
TOTAL – R\$		20.950.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2.021, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II − A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5°, inciso III da LRF, e artigo 8° da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001:

 III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês da mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5.º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.021.

**Artigo 6.º -** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Anhumas - SP, 25 de Novembro de 2.020.

### GENILDO RAMINELI Prefeito

Publ. e Reg. em livro próprio nesta

ROBSON MARIANO DA SILVA

Secretário

= L E I Nº 657/2.020 =

Autor: Vereador José Luis Lopes Ascencio





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

### Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I - Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

"Dispõe Sobre denominação ao VELÓRIO MUNICIPAL e da outras providencias".

GENILDO RAMINELI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica denominado "VELÓRIO MUNICIPAL ROGÉRIO RODRIGUES" ao VELÓRIO MUNICIPAL, localizada na Rua Vicente José, nº 640, Centro, em frente a Praça Padre Nivaldo Vitorino da Silva, no município de Anhumas.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral corrente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas - SP, 25 de Novembro de 2.020.

### GENILDO RAMINELI Prefeito

#### = L E I Nº 658/2.020 =

"Dispõe sobre: Denominação do Centro de Eventos do Município de Anhumas e da outras providencias".

**GENILDO RAMINELI** – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica denominado "CENTRO DE EVENTOS JOSÉ EUGENIO NIPOTTI", ao Centro de Eventos que se localiza na Rua Vicente José, entre as Ruas João Lucas Mariotto e Ângelo Sereghetti.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral corrente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas - SP, 25 de Novembro de 2.020.

#### GENILDO RAMINELI Prefeito

### **DECRETO N.º 2791/2020**

"Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Avaliação e Apreciação do Termo de Cooperação ou Colaboração entre o Municipio de Anhumas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó – SP, nos termos da Lei nº 13019/2014 e da outras providências".

**GENILDO RAMINELI,** Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o pedido do Departamento de Educação deste Municipio sobre a necessidade, urgente, da realização de parceria com a APAE, visando atender alunos com





### MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

### Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

ANO I - Edição 192

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

deficiência intelectual, deficiência múltipla e espectro autista, visando sua educação e inclusão social;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 exige parecer de uma Comissão, especialmente, designada, avaliando todos os aspectos da proposta em apreço, quanto ao seu mérito, identidade e reciprocidade de interesses entre as partes, viabilidade da execução e outros, atendendo o art. 35, inciso V, de mencionada Lei:

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Apreciação do Termo de Cooperação ou Colaboração entre o Município de Anhumas e a APAE, de Regente Feijó, integrada pelos seguintes servidores:

- a) Gilda Aparecida Alves Barbosa Rabelo, RG 26.109.570-5, da Creche Profa. Clotildes Lopes Trevisan;
- b) Caroline Gardin Trevisan, RG 43.146.911-8, da EMEI José Ede Duela:
- c) Zilda de Capua Lopes, RG 17.832.440-8, da EE Coronel Francisco Whitacker;
- d) Vivian Aparecida Barbosa, RG
   41.126.600-7, do Departamento
   Municipal de Educação;
- e) Jocelaine Cristina de Oliveira Belchior, RG 29.739.833-7, do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 25 de novembro de 2020.

GENILDO RAMINELI Prefeito